



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 8.856 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE O ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE PARA OS
AGENTES DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS E OS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os Agentes de Combate à Endemias e os Agentes Comunitários de Saúde, no âmbito municipal, passam a perceber adicional de insalubridade no grau médio

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 02 de agosto de 2022.

FABIO DE
OLIVEIRA
BRANCO:
49844210020
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por FÁBIO DE OLIVEIRA
BRANCO:49844210020
DN: C=BR, O=Prefeitura do Brasil, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=2008510500106,
OU=presencial, CN=FÁBIO DE OLIVEIRA
BRANCO:49844210020
Rezão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2022-08-02 16:54:19
Foxit Reader Versão: 9.4.1

cc./Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

14